



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública e interesse social a obra do Parque Urbano, objetivando a revitalização do Cais Municipal e preservação ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Convênio de Parques Urbanos do Governo do Estado do Paraná, que pretende conjugar esforços destinados à implantação de parques urbanos, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas sem ferrão;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, apresenta área hídrica em zona urbana, com localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação fluvial Rio Iguaçu, sendo o histórico Cais Municipal.

Considerando que para a preservação das áreas verdes e a proteção dos recursos hídricos, os parques contribuem com o aumento da permeabilidade do solo urbano, permitindo maior absorção das águas pluviais e reduzindo o escoamento superficial, por meio da criação de bacias de acumulação capazes de minimizar as consequências das inundações e alagamentos;

Considerando que além de suas funções ecológicas e paisagísticas, a construção de um parque urbano caracterizará um dos principais locais de recreação, lazer e turismo, além de revitalizar e preservar um local histórico da navegação do Rio Iguaçu - “Marco Zero”, Cais municipal.

Considerando que além de ser um espaço urbano de fácil acesso ao público em geral, os parques municipais funcionam como pulmão para a comunidade, preservando a flora e a fauna, bem como promovem a melhoria das condições de conforto ambiental;

Considerando que suas funções são de desenvolver o bem-estar social, ou seja, o lazer por meio da contemplação da natureza e promover a educação ambiental (para as escolas e comunidades circunvizinhança), ou seja, visa, portanto, o uso público nas modalidades lazer, pesquisa científica e educação;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando então que a área municipal Cais do Porto preenche os requisitos necessários para celebrar o convenio com o IAT, sendo a área urbana de patrimônio da prefeitura, devidamente documentada na matrícula n.º 7.871, sendo denominada uma área de Parque Municipal. Área que compreende os objetivos dos Projetos Especiais da SEDEST que visa a proteção dos recursos hídricos disponibilizando incentivos financeiros para áreas prioritárias de intervenção, possibilitando a criação do espaço público, licenciados e qualificados para recuperação de áreas degradadas de fundo de vale.

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A OBRA DO PARQUE URBANO**, por apresentar os objetivos de: revitalização do Cais Municipal, a preservação e recuperação ambiental, a proteção do recurso hídrico e o interesse em lazer, recreação e turismo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas com a execução do objeto deste decreto correrão por conta do convênio estabelecido com Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto de Água e Terra e o Município de Porto Amazonas, sendo o município responsável pela contrapartida de 5% do valor total da obra.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 11 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal